



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

Aos 19 dias do mês de agosto de 2020, autorizado pelo ato das folhas 182 (cento e oitenta e dois) do processo de Pregão Presencial nº 053/2020, Processo de Registro de Preços nº 074/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 041/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA**, CNPJ nº 19.099.184/0001-17, representado pelo Sr. MARIO SERGIO CASLINI, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
114	4.000	UN	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2 X 40 W BIFÁSICO	E.P.I.	R\$ 18,31	R\$73.240,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 73.240,00 (setenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 05 (CINCO) dias CORRIDOS, após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00**

**02.05.01.27.812.0010.3011/4.4.90.52.00**

**02.08.01.10.122.0012.2049/3.3.90.30.00**

**02.12.03.12.361.0007.2250/3.3.90.30.00**

**02.13.01.15.122.0021.2117/3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053/2020.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 053/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Carlos Henrique de Assis Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr Valmir Rogério Pereira de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Obras; Sr Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Sr Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. ...., qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 19 de agosto de 2020.

**MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA**  
Detentora da Ata

VISTO DOS FISCAIS